

Lei n.º1487, de 13 de março de 2018.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR ESTAGIÁRIOS,
CURSANDO PEDAGOGIA,
MATEMÁTICA, LETRAS, HISTÓRIA,
GEOGRAFIA E OU BIOLOGIA,
RESPECTIVAMENTE, EM CARÁTER
EMERGENCIAL.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 07 (sete) Estagiários, cursando Pedagogia, Matemática, Letras, História, Geografia e ou Biologia, respectivamente, pelo CIEE, para atuar como Auxiliar de Professor, devendo perceber bolsa-auxílio de R\$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos) por hora, e auxílio transporte no valor de R\$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos) mensais, de acordo com a Lei n.º 390, de 05 de março de 2009, para cumprir carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da publicação da Lei, para atuarem nas respectivas escolas: 04 (quatro) na EMEF Christiano Affonso Graeff, no Bairro Ewaldo Prass; 01 (um) na EMEF Adelina Moreira Knewitz, da localidade de Linha Boa Vista; 01 (um) na EMEF Adão Jaime Porto, na localidade de Picada Escura e 01 (um) na EMEI Max Sperling, na localidade de Linha do Salso, neste município, observando classificação conforme Processo Seletivo Simplificado nº 01/17.

Parágrafo Único: Os valores acima discriminados poderão ser alterados de acordo com o percentual concedido a título de revisão geral anual dos servidores municipais.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
13 de março de 2018

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIONATAN TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Registrado às fls. _____
do competente livro, em
13 de março de 2018.

Agente Adm. Auxiliar